



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EMENDA REGIMENTAL Nº 01/2018

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 5ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de agosto de 2018, sob a Presidência do Desembargador João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), Amaury Rodrigues Pinto Junior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, ausente, por motivo justificado, o Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador Leontino Ferreira de Lima Junior.

Decidiu, por unanimidade, apreciando a MA nº 32/2018, aprovar a proposta de Emenda Regimental nº 1/2018, nos seguintes termos:

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2018

Altera dispositivos do Regimento Interno deste Tribunal quanto às atribuições da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes.

Art. 1º. O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO IV

DA ORDEM DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL

(...)

CAPÍTULO VII

DOS ACÓRDÃOS

(...)

Art. 144. Os acórdãos serão arquivados e disponibilizados à consulta pública pela Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes, cabendo à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região selecionar aqueles que devam compor a Revista do Tribunal, observada a representação de todos os órgãos e, tanto quanto possível, de



todos os Desembargadores e Juizes Convocados que, no respectivo período, tenham funcionado na Corte.”

TÍTULO V

DO PROCESSO NO TRIBUNAL

CAPÍTULO I

DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

“**Art. 145.** A uniformização de jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região reger-se-á pelas disposições previstas nos artigos 476, 478 e 479 do CPC, 896 da CLT e neste Regimento.

(...)

§ 8º. A decisão de suscitação do incidente será encaminhada à Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes, que dará ciência a todos os Desembargadores, para que os processos a eles distribuídos sejam sobrestados, por despacho fundamentado, até a decisão do incidente.”

(...)

“§ 18. A Secretaria do Tribunal Pleno, após sua publicação, encaminhará cópia da súmula à Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes, que cientificará todos os magistrados da 24ª Região e o Ministério Público do Trabalho.”

(...)

TÍTULO VII

Seção I

Das Disposições Gerais e Transitórias

(...)

“**Art. 218.** As alterações regimentais serão efetivadas mediante Emenda Regimental, com numeração sequencial, aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Tribunal.

(...)

“§ 4º. A Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes fica autorizada a atualizar as fontes normativas referenciadas neste Regimento que vierem a ser alteradas após sua publicação, mediante comunicação a todos os setores deste Tribunal, bem como republicação no sítio eletrônico.”

Art. 2º. Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Campo Grande, MS, 2 de agosto de 2018.

João de Deus Gomes de Souza
Desembargador Presidente